



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

LEI MUNICIPAL Nº 750/03, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.003.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar compra de imóvel urbano no Bairro Vila Penzo, para o patrimônio municipal, e dá outras providências.”

Eu, **DACIO QUEIROZ SILVA**, Prefeito Municipal de Antonio João-MS, no uso das atribuições a mim conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, pelo preço fixo de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), um lote de terreno urbano medindo 10.000m² (Dez mil metros quadrados), de propriedade do Sr. Guilherme Radeke, conforme descrição abaixo:

Art.2º - A referida área constitui-se da Quadra de n.º 57, está matriculada sob o n.º 4.556-A CRI da Comarca de Ponta Porã-MS, localiza-se na Vila Penzo, no município de Antonio João-MS, não possui edificações e tem as seguintes confrontações:

Norte: 100 mts com o Quarteirão n.º 61
Sul: 100 mts com o Quarteirão n.º 28
Leste: 100 mts com o Quarteirão n.º 56
Oeste: 100 mts com o Quarteirão n.º 58

Art. 3º - O referido imóvel será destinado à construção de Casas Populares para famílias carentes do município.

Art. 4º - O pagamento do imóvel, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), será efetuado em parcela única, na data da assinatura da escritura.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento do Fundo de Investimentos Sociais – FIS, conforme abaixo:

- 05.07.08.244.003.2420 – Inclusão Social
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2.003.


DÁCIO QUEIROZ SILVA
Prefeito Municipal

CNPJ: 03.567.930/0001-10
Rua Vitério Penzo, 347
CEP: 79910-000

E-mail: p.m.a.j@terra.com.br

Fones: (067) 435-1211/1212
Centro
Antonio João-MS